

Lei Municipal nº 432/92

"Autoriza o chefe do Executivo Municipal a doar terreno do Patrimônio Municipal para a construção de uma Delegacia de Polícia."

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar o terreno do Patrimônio Municipal ao Estado de Minas Gerais, para a construção de uma Delegacia de Polícia, localizado a Rua Wilfredo Honório do Prado, com área de 180,00 m² (Cento e oitenta metros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese da área doada não ser utilizada para a construção do imóvel mencionado no prazo de 2 (dois) anos, reverterá ao Patrimônio Municipal, sem quaisquer ônus.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 13 de fevereiro de 1992.


João Teodoro Filho
Prefeito Municipal